



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n° 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

EDITAL LEILÃO N.º 03/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

Endereço único: Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n.º 73 – Centro – Presidente Alves – SP – Cep.: 16.670-000

Site: www.presidentealves.sp.gov.br –

E-mail: licitacao@presidentealves.sp.gov.br

**Retirada dos editais: Gabinete do Prefeito – Paço Municipal
– telefone (14) 35871271**

**⇒ DATA PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO:
até 16/05/2018 às 10:00horas**

LOCAL DO LEILÃO: Garagem Municipal – telefone (14) 35871179 - 35871333

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES – SP, por intermédio de seu Prefeito Municipal, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, venderá em público; através de LEILÃO, data, horário e local constante do preâmbulo acima de três, no estado e nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente leilão a alienação dos bens móveis – **Patrimônio nº 4700** – Focus 2L FC Flex e de propriedade do município de PRESIDENTE ALVES: descrição do veículo, ano de fabricação/modelo, números do Patrimônio, número de placa e RENAVAM e o valor mínimo a ser ofertado, tudo constantes do Laudo de Avaliação que faz parte integrante deste Edital de Leilão.

2 – No leilão, os bens postos à venda serão considerados lote.

CLÁUSULA II - DA VISITAÇÃO

A partir do dia 03/05/2018, no horário a ser marcado com Assessora de Gabinete, nos telefones 14-35871271 e 14-35871333, nos horários de expediente desta Prefeitura, os interessados poderão vistoriar os objetos mencionados, que estarão expostos na Garagem Municipal, RUA Antônio Moura Torres, N.08 - Centro.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

O presente leilão será realizado na forma da legislação vigente e nas seguintes condições:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

1 – Os lotes leiloados serão vendidos àqueles que ofertarem o maior lance, que não poderá ser inferior ao valor estabelecido no Laudo de Avaliação.

2 – Os bens serão ofertados e vendidos na Garagem Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES – SP, e nas condições em que se encontram.

3 – Os bens objeto deste certame serão entregues no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos; bem assim no que se referem às eventuais multas de trânsito que porventura possam incidir ou vir a incidir sobre o respectivo bem móvel, ora colocado à venda, como da mesma forma, não serão aceitas desistências;

4 – O arrematante, se pessoa física, deverá apresentar CPF ou documento equivalente e comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (C.P.F.); se pessoa jurídica, apresentar Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

5 – O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone.

5.1 – Verificado o atendimento do item 5, os participantes receberão, como comprovante do credenciamento um número de inscrição que o identificará durante a etapa de lances.

6 – Alcançado o melhor lance, o proponente deverá oferecer caução ao município em moeda corrente (dinheiro), imediatamente, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do lance ofertado, sob pena de considerar-se nulo o lance, caso em que dar-se-á a continuação do leilão para o mesmo bem cujo lance fora anulado.

6.1 - A partir da caução, o vencedor declarará ciência quanto ao estado em que se encontra o bem, e será declarado vencedor do item então leiloado.

6.2 - O titular vencedor, autor do maior lance, deverá proceder ao pagamento do valor restante do Item, até o dia **28/05/2018, na Caixa Econômica Federal, Banco nº 104, Agência nº 3477, Conta Corrente n.º 06.000048-7, de Pirajuí S/P.**

7 – O pagamento do objeto corresponderá ao valor do lance efetuado e será quitado através de depósito bancário contendo no comprovante do mesmo a indicação do Número do Referido Leilão e o Número do Item arrematado, bem como a identificação do depositante.

8 – A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias, após o encerramento do presente Leilão, mediante a apresentação de documento de identidade no caso de ser o próprio arrematante; ou Autorização por escrita deste com a respectiva firma devidamente reconhecida em cartório no caso de postulado, como também à



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

vista do respectivo documento expedido pela PREFEITURA, comprovando o pagamento integral do veículo.

8.1 – Se o responsável pela retirada do bem adquirido for preposto, deverá apresentar também, além da mencionada autorização, o competente documento de identidade a fim de que seja verificado que o preposto indicado nos documentos de autorização é o mesmo que se apresenta para retirada do bem.

9 – A retirada, o carregamento e o transporte do bem arrematado serão de inteira responsabilidade do arrematante, que arcará com os tributos incidentes, se for o caso.

10 – A PREFEITURA colocará à disposição, no prazo de até cinco dias úteis da data do recebimento definitivo do respectivo valor, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo com a autorização para transferência; devidamente preenchida em favor do arrematante, assinada e com reconhecimento de firma em cartório, referente aos lotes de veículos liberados para entrega.

11 – Juntamente com a documentação, será efetuada a entrega, ao arrematante, das cópias do Edital de Leilão e os Documentos de Transferência, devidamente assinados.

12 – Pelo não cumprimento dos prazos ou condições supramencionados, o arrematante perderá o direito sobre o bem e sobre a importância referente ao pagamento por ele efetuado nos termos do item 6, podendo a PREFEITURA deles dispor da maneira que lhe convier, não cabendo ao licitante qualquer reclamação ou reivindicação.

13 – Cabe à Prefeitura, o direito de cancelar no todo ou em parte a presente licitação, conforme dispõe o artigo 49 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 suas posteriores alterações, sem que caiba aos participantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

14 – Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

14.1 – A ata será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro e licitantes que desejarem.

15 – Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no inciso VI, do art. 43, Lei Federal 8666/93, cabendo ao Leiloeiro à adjudicação de cada lote ao seu arrematante e ao Prefeito Municipal a homologação dos atos praticados.

CLÁUSULA IV - DA HABILITAÇÃO

1 - As inscrições serão feitas no Departamento de Licitações à partir desta data às 9:00 horas as 13:30 horas mediante a apresentação dos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

seguintes documentos citados no item 4 (quatro) da cláusula III - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS.

1.1 - Poderão participar do Leilão todos os interessados que se habilitarem mediante inscrição, até às 10h00min horas do dia 16/05/2018, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Alves – SP.

1.2 – Não poderão participar do Leilão os servidores públicos e agentes públicos Municipais de Presidente Alves.

2 – Nos termos do § 1º, do Artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, fica dispensado toda a apresentação, dos documentos de que tratam os artigos 28 a 31, do mesmo diploma legal.

3 – Os arrematantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente Edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria, notadamente das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA V - DA AVALIAÇÃO - PREÇO MÍNIMO

A avaliação dos bens, relacionados no LAUDO DE AVALIAÇÃO deste Edital, foi realizada pela Comissão de Avaliação designada pelo Senhor Prefeito Municipal, por meio de competente Ato de Designação, constante dos autos deste Leilão.

CLÁUSULA VI - DAS INFORMAÇÕES

1 – Cópia integral do presente edital poderá ser obtida pessoalmente no Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, no endereço único indicado no preâmbulo, nos dias e horários de expediente desta PREFEITURA, e no Site: www.presidentealves.sp.gov.br.

2 – Todas as informações necessárias a respeito do presente certame, poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min horas, de Segunda a Sextas-feiras através do telefone (14) 35871271 – 35871333 – 35871179.

CLÁUSULA VII – DO FORO

Fica designado o Foro desta Comarca de Pirajuí – SP, para solução de toda e qualquer questão oriunda deste certame, que não for possível solucionar administrativa.

Presidente Alves, 25 de abril de 2018.

VALDEIR DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n° 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Relatório de Lances – Leilão n.º 03 /2018

Lote 1 - Patrimônio n° 4700 – Veículo: Marca: Ford – Modelo: Focus 2L FC Flex – Espécie/Tipo: Pas/Automóvel, cor preta, ano/modelo 2010, movido a Alcool/Gasolina, Chassi n° 8AFTZZFFCAJ315399, placa EPH-8295, Renavam 214948234.

Lance mínimo: R\$ 22.000,00

N.º do Lance	Valor – R\$	N.º da Inscrição
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Presidente Alves, ____ de _____ de 2018.

LEILOEIRO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

N.º _____

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ARREMATANTE

LEILÃO N.º ____/2018.

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

END:
nº. _____

BAIRRO _____

CIDADE: _____

UF: _____

CEP: _____

FONE: _____

ASSINATURA _____

Prefeitura Municipal de Presidente Alves
Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DE ARREMATANTE

LEILÃO Nº. ____/2018

N.º _____

VISTO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PATRIMÔNIO Nº 4700 – FORD FOCUS 2 L FC FLEX

